



PROGRAMA DE
INTEGRIDADE

M ULTRA
MEDKA



**POLÍTICA
RELACIONAMENTO
COM AGENTES PÚBLICOS**

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. OBJETIVOS	3
3. DEFINIÇÕES	3
4. ABRANGÊNCIA	5
5. DIRETRIZ GERAL	5
6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS	6
6.1. CONFLITO DE INTERESSES	6
6.2. FORMAS DE INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS	6
6.2.1. REUNIÕES E COMUNICAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS	6
6.2.1.1. REUNIÕES	7
6.2.1.2. COMUNICAÇÕES	7
6.2.1.3. EVENTOS PRÓPRIOS REALIZADOS OU ORGANIZADOS PELA ULTRA MEDKA	7
6.3. ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, CERTIDÕES, LICENÇAS E PERMISSÕES	8
6.4. FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES	8
6.5. TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS	9
6.6. CONTRATAÇÕES DE AGENTES PÚBLICOS	9
6.7. AGENTES PÚBLICOS QUE SEJAM SIMULTANEAMENTE PROFISSIONAIS DA SAÚDE	9
6.8. PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES	9
6.9. BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES	10
6.10. CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS	10
7. ALERTAS VERMELHOS DE PERIGOS – RED FLAGS	10
8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS	11
9. RESPONSABILIDADES	11
10. REPORTE DE VIOLAÇÕES	11
11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS	11
12. DOCUMENTOS RELACIONADOS	12
13. HISTÓRICO DE REVISÕES	12
14. ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES	13
15. ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA	14

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

1. INTRODUÇÃO

A ULTRA MEDKA através de seus Colaboradores e Terceiros Intermediários interage com Agentes Públicos e órgãos da Administração Pública, durante a execução e na condução cotidiana dos seus interesses institucionais como em processos de licitação, fiscalizações e obtenção de licenças e certidões.

O relacionamento e a interação com quaisquer Agentes Públicos devem ser éticos e transparentes, respeitando as normas que regem a Administração Pública e os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta ULTRA MEDKA, tais como a integridade, compromisso ético e negócios sustentáveis, que estão entre nossos valores fundamentais.

Violações à legislação não são admitidas e, ainda que meramente tentadas, podem configurar crimes e ensejar a aplicação de multas e penalidades à ULTRA MEDKA, gerando consequências a seus administradores, Colaboradores, acionistas e Terceiros em geral.

2. OBJETIVOS

O objetivo desta Política é estabelecer as principais regras e diretrizes a serem observadas pelos Colaboradores e Terceiro Intermediários da ULTRA MEDKA, orientando-os sobre como devem agir no relacionamento com Agentes Públicos representantes da Administração Pública direta ou indireta, estabelecendo critérios objetivos e procedimentos que visam garantir a atuação de forma ética e transparente, bem como prevenir e combater quaisquer fraudes e ilícitos.

3. DEFINIÇÕES

Administração Pública: Abrange os órgãos e empresas integrantes da administração direta dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, em todas as esferas, ou seja, Federal, estadual ou Municipal, bem como os órgãos e empresas integrantes da administração indireta, englobando entidades como Autarquias, Fundações, Agências Reguladoras, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista.

Agentes Públicos: Toda pessoa física que exerce, ainda que transitoriamente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função em Órgãos e Empresas Integrantes da Administração Pública Direta e Indireta.

Código de Conduta ULTRA MEDKA: Instrumento que estabelece um conjunto de regras que definem os valores e cultura organizacional, orientando as ações dos Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA, sobre as responsabilidades éticas assumidas perante o mercado, a sociedade e os governo. Encontra-se atualizado em www.ultramedka.com.br/integridade.

Colaboradores: São todas as pessoas que, independentemente de cargo ou função, estabeleçam vínculo direto de pessoalidade e subordinação dentro da estrutura organizacional, trabalhando nas dependências da Matriz, Filiais e nos locais onde há atuação da ULTRA MEDKA. Incluindo todos os seus sócios, acionistas, diretores, gerentes, administradores e procuradores.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

Colaborador Autorizado: Colaborador ou Terceiro Intermediário que tenha em seu escopo de trabalho, a função de relacionamento com membros da Administração Pública e/ou Agentes Públicos ou ainda que, para o exercício de suas atividades, precisem interagir rotineiramente com a Administração Pública;

Conflito de Interesse: A situação que tem o potencial de prejudicar o juízo imparcial de uma pessoa por causa da possibilidade de conflito entre o interesse próprio da pessoa ou interesse de terceiros e os interesses legítimos da ULTRA MEDKA. Exemplo: Se um colaborador decide contratar um fornecedor para prestar serviços à ULTRA MEDKA, só porque a empresa pertence ao seu irmão, independentemente da qualidade dos serviços e da razoabilidade dos preços. Isso é conflito entre o interesse legítimo da ULTRA MEDKA e um interesse pessoal não legítimo do colaborador.

Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde: São todas aquelas que, de forma direta ou indireta, na atividade privada ou como parte da administração pública, participam na área da saúde ou em apoio a esta, incluindo as de representatividade da classe médica ou dos pacientes que realizam compras dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA.

ULTRA MEDKA: ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA e todas as entidades jurídicas, nas quais tenham participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente, que lhes garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios das referidas entidades jurídicas, para os fins desta Política, todas as referências à “ULTRA MEDKA”.

Pessoas Relacionadas: Incluindo, mas não se limitando a cônjuge ou companheiro(a) ou parentes, consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau. São exemplos: avós, pais, filhos, irmãos, tios, primos, sobrinhos, netos, enteados, padrasto, madrastra, genro e nora.

Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA: São diretrizes complementares ao Código de Conduta ULTRA MEDKA. Encontram-se atualizados em www.ultramedka.com.br/integridade

Profissionais da Saúde: Todos aqueles que prestam serviços ou fornecem bens a Instituições, Órgãos, Associações e Empresas da Área da Saúde, que possa influenciar a prescrição ou indicação dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA, tanto na iniciativa privada quanto na qualidade de Agentes Públicos, incluindo aqui, mas não se limitando a médicos, enfermeiros, nutricionistas, farmacêuticos, fisioterapeutas, fonoaudiólogos, biomédicos, acadêmicos dos cursos de medicina, enfermagem, nutrição, farmácia, fisioterapia, fonoaudiologia, biomedicina, membros de comissão de padronização de produtos, compradores, administradores e gestores de hospitais e clínicas públicas ou privadas.

Relação Afetiva: Situação de relacionamento amoroso ou de amizade baseada em grande apreço.

Stakeholders: (Partes Interessadas, em português): São as pessoas e as organizações que podem ser afetadas por um projeto ou empresa, de forma direta ou indireta, positiva ou negativamente, incluindo, mas não se limitando a Clientes, Fornecedores, Agentes Públicos, Profissionais da Saúde, Instituições de Classe, Sociedade de maneira geral etc.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

Suborno ou Propina: É o meio pelo qual se pratica corrupção, consistindo no ato de prometer, oferecer ou pagar à uma autoridade, governante, Agente Público ou parte privada, qualquer quantidade de dinheiro ou quaisquer outras Vantagens Indevidas, para que a pessoa em questão deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

Terceiros Intermediários: Qualquer pessoa física que não seja classificada como Colaborador da ULTRA MEDKA, ou pessoa jurídica contratada pela ULTRA MEDKA para agir por ela ou em seu nome. São exemplos: advogados, contadores, consultores, despachantes, profissionais autônomos etc.

Terceiros: Qualquer pessoa física ou jurídica cujas decisões possam influenciar, ainda que indiretamente, os interesses legítimos e negócios da ULTRA MEDKA.

Vantagem Indevida: Consiste em qualquer benefício financeiro ou não econômico, como por exemplo, presentes, brindes, viagens, refeições, hospedagens, entretenimentos e oportunidades de trabalho.

4. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange e deve ser observada por todas as áreas, setores e unidades de negócios e se aplica a todos os Colaboradores, bem como Terceiros Intermediários que atuem no interesse ou em nome da ULTRA MEDKA.


É aplicável também a todas as empresas cuja participação acionária ou equivalente, direta ou indiretamente da ULTRA MEDKA, lhe garanta o direito de definir a condução das estratégias de negócios.

5. DIRETRIZ GERAL

Todas as interações realizadas pelos Colaboradores da ULTRA MEDKA e pelos Terceiros Intermediários com os Stakeholders devem ser adequadas, impessoais, profissionais, éticas e transparentes, respeitando os princípios estabelecidos pelo Código de Conduta ULTRA MEDKA e pelas Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, tais como, a integridade e negócios sustentáveis, que estão entre nossos valores fundamentais.

É vedado a todos os Colaboradores, bem como Terceiros Intermediários oferecer Vantagem Indevida, Suborno ou Propina à Profissionais da Saúde, Agentes Públicos, membros ou representantes da Administração Pública, Instituições, Órgãos, Associações, Empresas da Área da Saúde, Associações de Pacientes e outras organizações semelhantes ou à Terceiros a estes relacionados, com o propósito de induzir que o beneficiário realize ou deixe realizar qualquer ação em violação à suas obrigações legais, ou até mesmo às disposições às quais está submetido a fim de que a aquisição dos produtos comercializados pela ULTRA MEDKA seja favorecida.

A configuração de suborno e corrupção independe da aceitação da Vantagem Indevida pelo Profissional da Saúde ou pelo Agente Público ou da intenção de corrompê-lo.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

O diálogo com Agentes Públicos deve ser sempre com interlocutores da Administração Pública que tenham autoridade e legitimidade para tratar dos temas em questão.

Os representantes da ULTRA MEDKA que forem dialogar com Agentes Públicos precisam ter bom conhecimento da legislação em vigor e condições de fornecer informações técnicas precisas e claras, de forma a contribuir para as opiniões e decisões dos Agentes Públicos.

Assim, para participar de reunião com Agentes Públicos, é necessário que o Colaborador ou Terceiro Intermediário tenha realizado treinamento de acordo com esta Política.

Sempre que possível, as interações com Agentes Públicos terão participação de, ao menos, dois Colaboradores ou Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA e serão formal e previamente agendadas.

6. DIRETRIZES ESPECÍFICAS

6.1 CONFLITO DE INTERESSES

Os Colaboradores e Terceiros Intermediários que tenham parentesco até 3º grau ou Relação Afetiva com Agentes Públicos com poder decisório no âmbito de negócios e interesses institucionais da ULTRA MEDKA devem declarar esse eventual Conflito de Interesse à Área de Integridade ou à Diretoria da ULTRA MEDKA que analisará e sugerirá as medidas necessárias.

Importante ressaltar que o Conflito de Interesses independe de concretização de dano ou de ganho financeiro para as partes envolvidas, basta que a situação gerada pelo Conflito de Interesse possa comprometer, influenciar ou aparentar intervir, de maneira imprópria, no desempenho da função pública.

A existência de Conflito de Interesses, por si só, não é motivo de desligamento ou rescisão do contrato de trabalho ou de prestação de serviços. Contudo, é essencial que a ULTRA MEDKA tenha conhecimento e tome as medidas necessárias para mitigação ou afastamento do Conflito de Interesses

Dessa forma, é fundamental que qualquer potencial Conflito de Interesse com algum Agente Público seja declarado à ULTRA MEDKA, para ser tratado com apoio da Área de Integridade. Para tal, deve-se utilizar a Declaração de Conflito de Interesses – ANEXO I.

6.2 FORMAS DE INTERAÇÃO COM AGENTES PÚBLICOS

6.2.1 REUNIÕES E COMUNICAÇÕES COM AGENTES PÚBLICOS

Toda interação entre os Colaboradores ou Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA e Agentes Públicos, independentemente da forma adotada, deverá cumprir o mais alto padrão de integridade e transparência.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

6.2.1.1 REUNIÕES

As reuniões com Agentes Públicos deverão ser realizadas, preferencialmente, nos escritórios do Órgão Público a qual o Agente Público pertence. Não sendo possível, poderão ser excepcionalmente realizadas em locais apropriados para discussão de negócios legítimos. As reuniões deverão ocorrer em dias e horários comerciais previamente agendados.

Recomenda-se que cada parte arque com suas próprias despesas, como transporte e alimentação, por exemplo. Caso a ULTRA MEDKA arque com as despesas totais, o valor individual das refeições não poderá ultrapassar R\$ 100,00 (cem reais) e o consumo de bebidas alcoólica é vedado.

Caso o interesse de realizar uma reunião com a Administração Pública seja da ULTRA MEDKA, as solicitações devem ser formais e sempre direcionadas à principal autoridade do Órgão ou entidade da Administração Pública, sem qualquer sugestão de nome de Agente Público específico para comparecimento à reunião.

A indicação dos representantes da ULTRA MEDKA que irão participar de reunião com Agente Público deverá observar o nível hierárquico do Agente Público e, sempre que possível, contar com, ao menos, dois Colaboradores ou Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA.

As interações com Agentes Públicos que sejam meramente rotineiras e burocráticas para o desenvolvimento das atividades institucionais da ULTRA MEDKA (ex.: realização de visitas para entrega de material promocional de produtos comercializados, protocolos, despachos, obtenção de alvarás, certidões, esclarecimentos de dúvidas, dentre outras) não necessitam da formalização de solicitação de reunião.

6.2.1.2 COMUNICAÇÕES

As comunicações feitas de modo verbal com o Poder Público, quando tratarem sobre condições contratuais, mudanças de condições negociais e/ou quaisquer outras solicitações relacionadas à atividade da ULTRA MEDKA, devem ser formalizadas por meio de endereço eletrônico oficial do(s) Agente(s) Público(s), com cópia para o(s) superior(es) hierárquico(s) do(s) Colaborador(es) ou Terceiro(s) Intermediário(s), com indicação do local e data do contato, nome completo e cargo dos participantes, descrição sucinta do assunto tratado e do que foi decidido.

Toda e qualquer comunicação feita por escrito com Agentes Públicos deve ser direcionada ao e-mail ou contato oficial do Agentes Públicos e arquivada pelo Colaborador da ULTRA MEDKA, em diretório apropriado.

6.2.1.3 EVENTOS PRÓPRIOS REALIZADOS OU ORGANIZADOS PELA ULTRA MEDKA

A ULTRA MEDKA pode providenciar treinamentos, simpósios, workshops, seminários, mini-meeting e web-meetings por ela realizados ou organizados e oferecer convites a Agente Públicos que sejam simultaneamente Profissionais da Saúde.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

Os eventos devem ser realizados em ambiente adequado para o desenvolvimento dos temas científicos e educacionais propostos, contando com sala reservada para tal fim.

Nenhuma espécie de remuneração, direta ou indireta, poderá ser oferecida aos Agentes Públicos pelo tempo investido no acompanhamento do evento.

A participação de Agentes Públicos em eventos realizados por fabricantes e/ou importadores de produtos, Instituições, Associações e Empresas da Área da Saúde e que tenham como objetivo principal a disseminação do conhecimento técnico-científico deverá estar de acordo com as Políticas de Doações e Patrocínio da ULTRA MEDKA.



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES

www.ultramedka.com.br/integridade

6.3 ALVARÁS, AUTORIZAÇÕES, CERTIDÕES, LICENÇAS E PERMISSÕES

É proibido aos Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA oferecer ou prometer Vantagem Indevida com o objetivo de acelerar ou garantir a obtenção de licenças, autorizações, permissões e certidões, ou induzir Agente Público a praticar, omitir ou retardar ato de ofício.

6.4 FISCALIZAÇÕES E INSPEÇÕES

Em fiscalizações de qualquer natureza promovidas por Agente Público, os Colaboradores responsáveis pela interação devem cooperar e agir com cordialidade e integridade, fornecendo documentos e informações solicitados dentro das formalidades exigidas por Lei, seguindo as orientações abaixo:

- Pelo menos dois Colaboradores devem acompanhar a fiscalização pública, sendo recomendável que haja rotatividade entre tais Colaboradores que acompanham diferentes fiscalizações.
- É indispensável o recolhimento do documento formal da fiscalização, como, por exemplo, o laudo de vistoria da fiscalização. Caso, tal documento não seja fornecido pelo Agente Público, os Colaboradores deverão preparar relatório, a ser formalizado por e-mail, que contenha a descrição completa da fiscalização. Este relatório deve incluir, minimamente: (i) data; (ii) identificação do Agente Público responsável; e (iii) síntese do que foi vistoriado. Em ambos os casos, o(s) Colaborador(es) deverá(ão) encaminhar posteriormente o documento ao superior hierárquico e à Área de Integridade.

É estritamente proibido que Colaboradores ou Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA pratiquem atos no intuito de dificultar, fraudar ou obstruir atividades de investigação ou fiscalização de órgãos do Poder Público, bem como qualquer ato que possa configurar desacato ou desobediência.

Quaisquer dúvidas de Colaboradores ou Terceiros Intermediários sobre a interação com Agentes Públicos em procedimentos de fiscalização devem ser imediatamente submetidas a Área de Integridade.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

6.5 TERCEIROS INTERMEDIÁRIOS

Nenhum Terceiro Intermediário está autorizado a interagir com Agentes Públicos em nome da ULTRA MEDKA, salvo mediante expressa previsão contratual, além de ciência e adesão a esta Política.

Sempre que possível, a ULTRA MEDKA evitará o uso de Terceiros Intermediários na interação com Agentes Públicos. Sendo necessário fazê-lo, deverá conduzir um processo de diligência para avaliar a idoneidade do contratado, sob orientação da Área de Integridade.

6.6 CONTRATAÇÃO DE AGENTES PÚBLICOS

É proibida a contratação de ex-Agentes Públicos da Administração Pública que estejam dentro do período de seis meses, conforme estabelecido no art. 6º, inciso II, da Lei de Conflito de Interesses para Agentes Públicos (Lei nº 12.813/2013), estendido ao Poder Legislativo e Judiciário, Federal, Estadual e Municipal, salvo exceções legais.

Após esse período de seis meses é permitida a contratação de ex-Agente Público, dessa forma, qualquer contratação de ex-Agente Público, deverá ser precedida das diligências recomendadas pela Área de Integridade. Caso seja verificada a existência de conflito de interesse ou impedimento legal, não será concretizada a contratação.

Já a contratação de Agentes Públicos deverá ser baseada na expertise e experiência do profissional. O contrato deverá ser formalizado por escrito e com o escopo bem definido e o Órgão Público ao qual o Agente Público pertence deverá ser notificado sobre a contratação.

6.7 AGENTES PÚBLICOS QUE SEJAM SIMULTANEAMENTE PROFISSIONAIS DA SAÚDE

Caso o Agente Público seja um Profissional da Saúde, a Política de Relacionamento com Profissionais da Saúde também deverá ser observada, devendo a Política mais restrita ser aplicada.






POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM PROFISSIONAIS DE SAÚDE

www.ultramedka.com.br/integridade

6.8 PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

A participação da ULTRA MEDKA em licitações públicas deve observar a Leis de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 14.133/2021) bem como, as demais legislações brasileiras, às normas da licitação e as cláusulas contratuais firmadas com o Órgão Público licitante, e as diretrizes da Política específicas de licitações e contratos.



POLÍTICA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES

www.ultramedka.com.br/integridade

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

6.9 BRINDES, PRESENTES, ENTRETENIMENTO E HOSPITALIDADES

Os Colaboradores e Terceiros Intermediários da ULTRA MEDKA estão proibidos de aceitar, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, favores, dinheiro, presentes e hospitalidades à Agente Público ou à Terceiros a ele relacionados, a fim de obter vantagens, influenciar ou compensar as decisões do Agente Público, seja, em benefício próprio ou da ULTRA MEDKA.

Dessa forma, a fim de evitar qualquer situação de desconforto ou desconfiança, e, em conformidade à Políticas de Brindes, Presentes, Entretenimento e Hospitalidades da ULTRA MEDKA, somente será permitido receber e dar brindes promocionais sem valor comercial aos Agentes Públicos. Em caso de dúvidas, a área de Integridade deve ser consultada através do Canal de Comunicação.



integridade@ultramedka.com.br



POLÍTICA DE BRINDES, PRESENTES,
ENTRETENIMENTOS E HOSPITALIDADES



www.ultramedka.com.br/integridade


6.10 CONTRIBUIÇÕES POLÍTICAS

Em cumprimento à legislação é proibido que a ULTRA MEDKA realize qualquer tipo de contribuição a candidatos ou partidos políticos.

7. ALERTAS VERMELHOS DE PERIGOS – RED FLAGS

Situações anteriormente identificadas podem nos servir de alertas e nos ajudar na identificação de perigo/risco durante a interação com um Agente Público. Fique atento com situações tais como, mas não só:

- Agente Público sem expertise no assunto discutido;
- Agente Público e/ou Terceiro que ofereça alguma vantagem à ULTRA MEDKA (acesso a determinado órgão ou Agente Público e/ou informação privilegiada) em troca de obter alguma Vantagem Indevida para si ou para um Terceiro;
- Contratação de prestação de serviços de determinado Agente Público, mas formalização em nome de Terceiro qualquer;
- Conta bancária oferecida para pagamento dos serviços prestados pelo Agente Público em nome de Terceiro;
- Indicação de contratação de um Terceiro específico para prestação de um determinado serviço;
- Solicitação pelo Agente Público de Brinde, Presentes, Entretenimento e Hospitalidade para um Terceiro;
- Contratação de Terceiros para interagir com um Agente Público e receber somente no sucesso da contratação; e
- Contratação de Terceiros ou Agentes Públicos para realização de determinado serviço por montante incompatível com o valor de mercado.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC – 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

8. COMUNICAÇÃO, TREINAMENTOS E DÚVIDAS

A ULTRA MEDKA manterá um plano de comunicação e treinamento periódico e constante para seus colaboradores com intuito de divulgar, esclarecer dúvidas ou preocupações com a aplicação para conscientizar sobre a importância do cumprimento das regras e procedimentos dessa Política.

Quaisquer situações, exceções e/ou esclarecimentos desta Política poderão ser enviadas pelo canal de comunicação:



integridade@ultramedka.com.br

www.ultramedka.com.br/integridade



9. RESPONSABILIDADES

Todos os colaboradores da ULTRA MEDKA devem cumprir todas as disposições, regras e procedimentos desta Política e assegurar que todos os terceiros e parceiros de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo, importância do seu cumprimento e incentivá-los a esclarecer dúvidas ou preocupações.

10. REPORTE DE VIOLAÇÕES

É essencial que toda e qualquer violação ou suspeita de violação das disposições regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA e até mesmo em à legislação brasileira deve ser reportada por meio de um dos canais de Comunicação:



canalconfidencial@ultramedka.com.br

www.ultramedka.com.br/integridade



O Canal Confidencial pode ser utilizado de forma anônima garantindo ainda mais confidencialidade e segurança, mas é fundamental agir com responsabilidade efetuando relatos consistentes e verídicos.

A ULTRA MEDKA não tolerará nenhum tipo de retaliação contra qualquer pessoa, interna ou externa, que comunique de boa-fé uma violação ou suspeita de violação do Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas, inclusive da presente Política.



POLÍTICA DE NÃO RETALIAÇÃO



www.ultramedka.com.br/integridade

11. GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

A ULTRA MEDKA não admite que seus colaboradores pratiquem ou contribuam para a prática de nenhuma espécie de conduta ilegal.

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

Todos os incidentes informados de violação ou suspeita de violação através do Canal Confidencial serão analisados e investigados de forma apropriada. Caso, após a investigação, seja verificado o desvio, infração, violação, negligência, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta Política, do nosso Código de Conduta, Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, sanções e medidas corretivas serão tomadas de acordo com o regulamento do Comitê de Ética, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.

Na hipótese de as infrações e/ou violações configurarem crime, a ULTRA MEDKA poderá cientificar as autoridades competentes ou adotar as medidas administrativas ou judiciais cabíveis.

12. DOCUMENTOS RELACIONADOS

Esta Política deve ser lida e interpretada em conjunto com os seguintes documentos:

LEGISLAÇÃO BRASILEIRA

- Código Penal Brasileiro – Decreto-lei nº 2.848/1940;
- Lei das Eleições nº 9.504/1997 e alterações conforme Lei nº 13.165/2015;
- Lei de Licitações e Contratos Administrativos - nº 8.666/1993;
- Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos - nº 14.133/2021;
- Lei de Improbidade Administrativa - nº 8.429/1992;
- Lei de Conflito de Interesses - nº 12.813/2013;
- Lei de Responsabilização Administrativa e Civil de Pessoas Jurídicas - nº 12.846/2013 e Decreto nº 8.420/2015;

NORMAS INTERNAS

- PLTC-02-002-00 - Código de Conduta ULTRA MEDKA;
- PLTC-02-003-00 - Políticas de Relacionamento com Agentes Públicos;
- PLTC-02-004-00 - Políticas de Relacionamento com Profissionais da Saúde;
- PLTC-02-005-00 - Política de Brindes, Presentes, Entretenimentos e Hospitalidades;
- PLTC-02-006-00 - Política de Doações e Patrocínios;
- PLTC-02-007-00 - Política de Participações em Licitações;
- PLTC-02-008-00 - Política do Canal Confidencial; e
- PLTC-02-009-00 - Política de Não Retaliação.

13. HISTÓRICO DE REVISÕES

REVISÃO	DATA	ITENS ALTERADOS	ELABORADORES	APROVADORES
00	15 / 05 / 2021	ORIGINAL	ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER NATHÁLIA GÖPFERT COMPLIANCE MPE	GIVANILDO L SANTOS SÓCIO-DIRETOR IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

ANEXO I - DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Porto Velho, xx de xxxxx de xxxx.

DECLARAÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSES

Em atendimento ao Código de Conduta ULTRA MEDKA, às Políticas Internas, Diretrizes e Orientações Normativas da ULTRA MEDKA, eu, [Nome do Colaborador / Terceiro Intermediário] enquanto [Cargo do Colaborador] da ULTRA MEDKA PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, declaro possuir conflito de interesse de ordem [ordem do conflito de interesses] com relação a [pessoa conflitante].

[Assinatura do Colaborador / Terceiro Intermediário]

	CATEGORIA: POLÍTICA CORPORATIVA		DATA ELABORAÇÃO: 15 / 05 / 2021
	CÓDIGO: PLTC - 02-003-00	ÁREA RESPONSÁVEL: INTEGRIDADE	REVISÃO: 00
	ELABORADO POR: ANA PAULA MAIA COMPLIANCE OFFICER	REVISADO POR: IVAN GONÇALVES JUNIOR SÓCIO-DIRETOR	APROVADO POR: GIVANILDO L. SANTOS SÓCIO-DIRETOR
TÍTULO: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS			

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E CONCORDÂNCIA

IDENTIFICAÇÃO DO COLABORADOR OU TERCEIRO:	
NOME:	
<input type="text"/>	
CPF:	RG / ÓRGÃO EMISSOR:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DA POLÍTICA	
<p>Declaro que obtive cópia da POLÍTICA RELACIONAMENTO COM AGENTES PÚBLICOS da ULTRA MEDKA e estou ciente de todas as suas disposições, regras, procedimentos e termos, com os quais tenho total concordância e me comprometo em cumpri-los e informar todos os terceiros e parceiros de meu relacionamento sobre seu conteúdo e importância do seu cumprimento.</p>	
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE SANÇÕES	
<p>Declaro estar ciente que em eventual desvio, infração, violação, negligência, omissão, falha voluntária e inobservância às disposições, regras e procedimentos desta, sanções e medidas corretivas serão tomadas, incluindo a possibilidade de suspensão não remunerada do emprego, rescisão do contrato de trabalho, sem prejuízo de eventuais medidas cabíveis nas esferas administrativa, cível ou criminal.</p>	
LOCAL E DATA:	ASSINATURA:
<input type="text"/>	<input type="text"/>
<p>CIDADE / UF</p>	<p>COLABORADOR IDENTIFICADO</p>